**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**MINUTA - Edital de Chamamento Público nº 01/2024- CMDCA**

O Município de Fernandópolis, por intermédio do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** com esteio na **Lei Federal nº 13.019**, de 31 de julho de 2014 e alterações, no **Decreto Municipal nº 9.501/23**, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomentos para execução de projetos de atendimento a criança e adolescente complementares e/ou inovadores às políticas públicas municipais existentes as quais poderão ser financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Fernandópolis – SP.

**1. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

* 1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com o Município de Fernandópolis, por intermédio do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESNTES, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração e Relação dos Dirigentes da OSC;

Anexo III – Declaração de Garantia de Medidas de acessibilidade;

Anexo IV – Declaração de não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo V - Declaração sobre instalações e condições materiais;

Anexo VI – Minuta do Termo de Fomento.

* 1. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 9.501, de 12 de setembro de 2023 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

**2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO, VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA**

**2.1** - Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de projetos, apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e por Organizações Governamentais, as quais poderão ser financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCAD, por meio da celebração de, respectivamente, Termos de Fomento.

**2.2**. Vigência do Termo: até 31/12/2025, podendo ser prorrogado uma única vez pelo período de até 12 meses.

2.2.1 – A OSC deverá apresentar os cronogramas de atividades, físico e financeiro proporcional ao período de vigência proposta pela OSC no Plano de Trabalho, observando a data limite deste edital.

**2.3**. Abrangência: Todo Território Municipal

**3.DAS DIRETRIZES, EIXOS E LINHAS DE ATUAÇÃO**

3.1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente considera público prioritário crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou riscos articulando com as diversas políticas municipais; erradicados do trabalho infanto-juvenil; vítimas de abuso sexual e/ou exploração sexual; em situação de acolhimento institucional; usuários de álcool e outras drogas; atendimento direcionado as famílias de crianças e adolescentes em situação de risco; crianças e adolescentes com deficiência.

3.1.2 A temática do Edital está de acordo com as reais demandas e prioridades para o atendimento à criança e ao adolescente, sendo que cada proposta deverá obedece às diretrizes, eixos e linha de atuação.

3.1.3 A elaboração do Plano de Trabalho deve por obrigação seguir as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária

Autor: MDS - CONANDA - CONAS, Brasília, 2006.

/https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\_social/Cadernos/Plano\_Defesa\_CriancasAdolescentes%20.pdf.

3.1.44 A elaboração do Plano de Trabalho deve por obrigação considerar para atuação os cinco eixos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, a saber: Vida e Saúde; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Convivência Familiar e Comunitária; Liberdade, Respeito e Dignidade; Profissionalização e Proteção no trabalho.

3.1.5 – A elaboração do Plano de Trabalho deve por obrigação considerar o Diagnóstico Social de Crianças e Adolescentes de Fernandópolis, aprovado pela Resolução nº 03 de 15 de abril de 2024 – CMDCA, Publicado no Diário Oficial do Município em 16/04/2024.

//efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.diariotransparente.com.br/publicacoes/visualizar/spfernandopolispm/2024-04-16/3213

3.1.6- Para participar deste Edital de Chamamento Público, a Organização da Sociedade Civil (OSC) ou a Organização Governamental deverá apresentar o plano de trabalho, dentro de um dos eixos e das respectivas linhas de atuação discriminados a seguir, no mínimo, uma linha de atuação.

**3.2 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

3.2.1 Eixo 01 - Promover atividades/ações que possam fomentar e ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer e ao brincar, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de desenvolvimento integral;

a). Propostas voltadas à reduzir o isolamento social em crianças e adolescentes que tenham pouco acesso a oportunidades de interação social além da escola. As propostas devem prever atividades culturais, e/ou desportivas e/ou de lazer, visando estimular a autoestima e a autoconfiança, e a fornecer um senso de propósito e realização. Essas atividades também devem promover a saúde e o bem-estar geral.

3.2.2 EIXO 02 - Promover ações que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social:

a). Atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social articulando com as diversas políticas públicas municipais;

3.2.3 EIXO 03 - Formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à inserção no mundo do trabalho e geração de renda;

a) Propostas voltadas a adolescentes na área da Formação Profissional para o mundo do trabalho e vocacional.

3.2.4 EIXO 04 - Realizar ações de fortalecimento da primeira infância com o objetivo de reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços voltados a esse público, formando atores de promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança:

a). Promover ações de prevenções e desenvolver respostas às formas extremas de violência;

b). Promover o engajamento e participação dos cidadãos pelos direitos de cada criança.

3.2.5 EIXO 05 – Executar projetos que realizem ações de cuidado e atendimento voltados a saúde mental com foco na redução de casos de crianças e adolescentes diagnosticadas com depressão, ansiedade, automutilação e comportamento suicida identificadas pela rede de serviços socioassitenciais, de outras políticas públicas e sistema de garantias de direitos.

a) Promover ações de Promoção e prevenção da saúde mental que visem fortalecer os fatores de proteção.

**3.3 PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS**

**3.3.1** EIXO 6 - Potencializar ações de prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças e adolescentes e suas famílias.

a) . Realizar ações de prevenção que visem diminuir ou eliminar os fatores de risco associados ao uso nocivo de álcool e outras drogas ou fortalecer os fatores de proteção, no sentido de evitar ou diminuir os efeitos causados pelo abuso dessas substâncias.

3.3.2 EIXO 7 - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados:

a). Apoiar iniciativas que visem qualificar o cumprimento das Medidas Protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

b). Apoiar ações para o enfrentamento da violência e dos homicídios de crianças e adolescentes.

c). Fortalecer ações de enfrentamento às violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual e o trabalho Infantil nas suas piores formas, bulling cyrberbulling.

d). Apoiar iniciativas da rede de promoção e proteção da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência que tenham como objetivo o aprimoramento dos processos para identificação das violações de direitos deste público.

e) . Promover ações de enfrentamento e erradicação do trabalho infantil, por meio de mobilização e informação da sociedade, através de palestras, rodas de conversa e campanhas.

3.3.3 EIXO 8 – Fomento de ações que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados.

a) . Realizar atividades/ações de mobilização e apoio que visem o envolvimento e o protagonismo e empoderamento das crianças e adolescentes em atividades voltadas à prevenção de violências, participação democrática, conhecimento da realidade local e à promoção da convivência familiar e comunitária;

b) . Elaborar estratégias para garantir a participação de crianças e adolescentes na formulação e controle social das políticas públicas.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

4.1. Poderão participar deste Edital as entidades/associações/organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da

Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

f) instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC’s ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

g) declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC’s, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

h) declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;

i) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo V – Declaração sobre instalações e condições materiais;

j) possuir registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fernandópolis - SP.

k). Não tenham pendências na prestação de contas final de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de Fernandópolis.

4.3. Não será permitida a atuação em rede, sendo a OSC celebrante do Termo de Fomento a única responsável pela execução do(s) serviço(s).

**5. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

5.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**6. DA FASE DE SELEÇÃO**

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA | DATA |
| 01 | Publicação do Edital de Chamamento Público | 18/09/24 |
| 02 | Envio de solicitações de esclarecimentos | De 23/9/24 a 15/10/24 |
| 03 | Entrega do Plano de Trabalho | De 27/09/24 a 25/10/24 |
| 04 | Avaliação do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção | De 27/09/24 a 08/11/24 |
| 05 | Divulgação do Resultado Preliminar de Classificação | 11/11/24 |
| 06 | Interposição de recursos contra o resultado | 12/11/24 a 19/11/24 |
| 07 | Prazo para julgamento dos recursos | 19/11/24 a 20/11/24 |
| 08 | Divulgação do Resultado Final de Classificação e Convocação de Apresentação dos Documentos de Habilitação | 21/11/24 |
| 09 | Entrega dos Documentos de Habilitação | De 22/11/24 a 29/11/24 |
| 10 | Avaliação dos Documentos de habilitação pela Comissão de Seleção | 22/11/24 a 03/12/24 |
| 11 | Divulgação do Resultado Preliminar do Chamamento Público | 04/12/24 |
| 12 | Interposição de recursos contra o resultado | 05/12/24 a 11/12/24 |
| 13 | Prazo para julgamento dos recursos | 12/12/24 a 13/12/24 |
| 14 | Divulgação do Resultado Final do Chamamento Público | 16/12/24 |

***6.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.***

6.2.1. O Extrato do presente Edital será amplamente publicado na Imprensa Oficial do Município e divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município na internet www.fernandopolis.sp.gov.br, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos planos de trabalho, contado da data de publicação do Edital.

***6.3 Etapa 2: Solicitações de esclarecimentos e dúvidas***

As solicitações de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser enviados utilizando o link [www.fernandopolis.1doc.com.br/atendimento](http://www.fernandopolis.1doc.com.br/atendimento) com **antecedência mínima de 10 (dias) dias** da data-limite para envio do Plano de Trabalho

***6.4. Etapa 3: Entrega dos Planos de Trabalho pelas OSCs***

6.4.1. O plano de trabalho (anexo I) deverá obrigatoriamente estar acompanhado das cotações de preços utilizados na elaboração do plano e dos anexos II, III, IV e V.

6.4.2 As cotações de preços deverão estar datadas, sem rasuras, com dados do fornecedor, da OSC e assinadas pela empresa, execeto cotação de sítios eletrônicos, que deverão constar a data e a hora

6.4.3 O envio será realizado pelo sistema 1DOC, utilizando o link [www.fernandopolis.1doc.com.br/atendimento](http://www.fernandopolis.1doc.com.br/atendimento) dentro do prazo estabelecido .

6.4.4. As propostas terão valor máximo de financiamento de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.4.5 - A aquisição de material permanente, bens móveis, mobiliário, equipamentos, materiais de consumo e de outros insumos necessários exclusivamente ao desenvolvimento, conforme objeto do projeto; RESOLUÇÃO CONANDA N° 137, DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

6.4.6. Será priorizada 01(uma) proposta por eixo temático. Caso um ou mais eixos que não tenham projetos inscritos e/ou apenas um classificado, os projetos remanescentes, concorrerão, mediante classificação geral, podendo ser selecionados para os eixos respectivos inscritos, conforme disponibilidade do recurso no edital.

6.4.7. Poderão ser selecionados até 2(dois) projetos, por organização da sociedade civil, desde que em eixos diferentes, observando-se a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária

6.4.8. Para cada eixo deverá ser apresentada uma Proposta.

6.4.9. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, **deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente** e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados para administração pública municipal.

***6.6. Etapa 4: Avaliação do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção.***

6.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório, a Comissão de Seleção analisará os planos de trabalho apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta será realizado pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.6.2. Os planos de trabalho deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1.

6.6.3. A avaliação individualizada de cada OSCS será realizada pelos membros da comissão de seleção e a pontuação será feita com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela 1:

Tabela 1

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **QUESITO** | **ITEM** | **NOTA** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| (A) Adequação | 1) Demonstração clara da necessidade do projeto frente a realidade. (justificativa) | - Atende completamente (1,0 pontos)  - Atende satisfatoriamente (0,75pontos)  - Atende parcialmente (0,50pontos)  - Atende minimamente (0,25pontos)  - Não atende (0,0) | 1 |
| 2) Crianças e adolescentes institucionalizados, cadastrados no CADÚNICO, em isolamento social, com deficiência entre outros, PÚBLICO PRIORITÁRIO – ITEM 3.1.1 | - Atende completamente (1,0 pontos)  - Atende satisfatoriamente (0,75pontos)  - Atende parcialmente (0,50pontos)  - Atende minimamente (0,25pontos)  - Não atende (0,0) | 1 |
| (B) Consistência  (Para este quesito observar o item 3. do edital) | 3) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto – metodologia/operacionalização. | - Atende completamente (2,0 pontos)  - Atende satisfatoriamente (1,5pontos)  - Atende parcialmente (1,0pontos)  - Atende minimamente (0,5pontos)  - Não atende (0,0) | 2 |
| 4)Atividades/ações inovadoras e criativas para o alcance dos objetivos e resultados – cronograma de atividades | - Atende completamente (2,0 pontos)  - Atende satisfatoriamente (1,5pontos)  - Atende parcialmente (1,0pontos)  - Atende minimamente (0,5pontos)  - Não atende (0,0) | 2 |
| 5) Clareza e consistência na relação: metodologia X atividades/ações X recursos humanos | Atende completamente (2,0 pontos)  - Atende satisfatoriamente (1,5pontos)  - Atende parcialmente (1,0pontos)  - Atende minimamente (0,5pontos)  - Não atende (0,0) | 2 |
| (C) Capacidade técnico operacional | 6) Recursos Humanos , em número compatível ao atendimento do número de usuários e que não depende da parceria para o custeio. | - custeio total do RH pela osc (1,0 pontos)  - custeio acima de 75% do RH pela osc ( 0,75 pontos)  - custeio acima de 50% do RH pela osc (0,50pontos)  - custeio acima de 25% do RH pela osc ( 0,25 pontos)  - custeio inferior a 25% do RH pela osc (0,0) | 1 |
| 7) contrapartida da osc na execução do objeto | - estrutura física, recursos humanos, despesas com a infraestrutura, material permanente e equipamentos e custeio(1,0 pontos)  - estrutura física, despesas com a infraestrutura, material permanente e equipamentos e custeio ( 0,75 pontos)  - estrutura física, despesas com a infraestrutura, material permanente e equipamentos (0,50 pontos)  - Atende minimamente com algumas poucas despesas ( 0,25 pontos)  - não há nenhuma contrapartida (0,0) | 1 |
| **Pontuação Máxima Global** |  |  | 10,0 |

6.6.4. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), ou (C);

c) que estejam em desacordo com o Edital;

d) cujo valor da proposta foi maior que o previsto no edital; ou

d) das organizações da sociedade civil que apresentarem mais de uma proposta para o mesmo eixo.

6.6.5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.6.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A) e (C). Persistindo o empate, será vencedora aquela com mais tempo de existência, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**6*.7. Etapa 5 Divulgação do resultado preliminar* de classificação**.

A Comissão de seleção divulgará o resultado preliminar de classificação, iniciando-se o prazo para recurso.

***6.8. Etapa 6 e 7: Do recurso contra o resultado preliminar de classificação e prazo para julgamento*.**

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar de classificação conforme datas e prazos estabelecidos no item 6.1. Os recursos deverão ser enviados pelo endereço utilizando o link www.fernandopolis.1doc.com.br/atendimento e com identificação da instituição proponente, CNPJ e meios de contato (endereço eletrônico e telefone), com a inscrição “RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO– Edital de Chamamento Público nº 001/2024-CMDCA

**6*.9. Etapa 8: Divulgação do Resultado final de Classificação e Convocação de Apresentação dos Documentos de Habilitação***

Após julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso a Comissão de Seleção divulgará o Resultado Final de Classificação e fará a Convocação para as OSC´s classificadas entregarem os documentos de habilitação conforme o art. 31 do Decreto Municipal 9.501/2023.

**6.10. *Etapa 09: Entrega dos documentos de Habilitação***

Os documentos de habilitação deverão ser enviados conforme prazo estabelecido pelo presente edital pelo sistema 1DOC, utilizando o link [www.fernandopolis.1doc.com.br/atendimento](http://www.fernandopolis.1doc.com.br/atendimento)

***6.11 Etapa 10: Avaliação dos Documentos de Habilitação***

6.11.1 Nesta etapa, de caráter classificatório, a Comissão de Seleção analisará os documentos de habilitação e poderá notificar a OSC a apresentar no prazo de 5 dias, documentos com validade expirado, ou qualquer outro ajuste ou correção documental.

6.11.2 Expirado o prazo para ajuste ou correção documental, a OSC será considerada inabilitada.

6.11.3 Se constatado durante a análise documental, qualquer situação que fere o presente edital, a Lei nº 13.019/14 ou o Decreto 9.501/23, a OSC será inabilitada.

***6.12. Etapa 11* : *Divulgação do resultado preliminar do Chamamento Público*.**

A administração pública divulgará o resultado preliminar do Chamamento Público na página do sítio oficial do Município de Fernandópolis na internet www.fernandopolis.sp.gov.br e no diário oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

***6.13. Etapa 12 e 13: Do recurso contra o resultado preliminar do Chamamento Público e prazo para julgamento.***

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do Chamamento Público conforme datas e prazos estabelecidos no item 6.1. Os recursos deverão ser enviados pelo sistema 1DOC, utilizando o link [www.fernandopolis.1doc.com.br/atendimento](http://www.fernandopolis.1doc.com.br/atendimento) .

***6.14. Etapa 14: Divulgação do Resultado Final do Chamamento Público***

6.14.1 Após do julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso a Comissão de Seleção divulgará o Resultado Final do Chamamento Público encerrando seus trabalhos e a homologação será realizado pelo Prefeito Municipal

6.14.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

7.1. As OSC´s habilitadas conforme Resultado Final do Chamamento Público poderão ser convocadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a apresentarem novamente o Plano de trabalho e os documentos do inciso I, alínea ”g”, “p”, “q”, “r” e “s” e do Inciso II do artigo 31 do Decreto Municipal 9.501/2023.

7.2. Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

7.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentados na fase de seleção pela OSC e realizados os ajustes solicitados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, caso houver, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

7.4 Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos para fase de celebração, incluindo os exigidos nos art. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.6. Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

**8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

8.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital serão provenientes das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

02.12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.244.0010.2.005 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

8.2 – O valor total dos recursos disponibilizados será de até 1.000.000,00 ( Hum milhão de reais), no exercício de 2025.

8.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso.

8.4. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (incisos I a III do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014): a) remuneração da equipe do plano de trabalho, apenas durante e proporcionalmente a vigência da parceria e a carga horária do projeto, compreendendo as despesas com salário, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais; b) materiais de consumo pertinentes ao desenvolvimento do serviço, c) serviços e d) materiais/bens permanentes.

8.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

8.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, poderão ser utilizados, caso haja o apostilamento ou serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Fernandópolis na internet www.fernandopolis.sp.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

9.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida pelo sistema 1DOC, utilizando o link www.fernandopolis.1doc.com.br/atendimento . A resposta às impugnações caberá ao Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.2.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando‐se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das proposta/plano de trabalhos ou o princípio da isonomia.

9.3. o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

9.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta/plano de trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.6. A administração pública não cobrará das Organizações da Sociedade Civil concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

9.7. Todos os custos decorrentes da elaboração dos planos de trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Fernandópolis, 10 de setembro de 2024.

***ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO***

***Prefeito Municipal***

**ANEXO I**

|  |
| --- |
| **PLANO DE TRABALHO**  **EIXO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **LINHA DE ATUAÇÃO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **META QUANTITATIVA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ VALOR :\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

|  |
| --- |
| **I) IDENTIFICAÇÃO**  Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ FAX:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Município:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Email:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Site:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **II) DO REPRESENTANTE LEGAL**  Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Cargo:  RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Data da Ata:\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Data do início do mandato:­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Data do término do mandato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

|  |
| --- |
| **III) DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**  Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Formação Profissional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

|  |
| --- |
| **IV) BREVE APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC**  De forma sucinta, em formato de texto, consideram-se necessários:  Breve histórico da OSC origem; tempo de existência; experiência na pauta de criança e adolescente;  Descrição da experiência no Eixo selecionado, descrevendo os projetos realizados relacionados com a temática;  Informação sobre projeto, programa e/ou serviço de atenção à criança e ao adolescente executado/prestado e sua consonância com as políticas públicas da Cidade de Fernandópolis -SP e com a legislação e normas técnicas vigentes;  Informação sobre parcerias com a administração pública, inclusive se financiadas pelo FUMCAD/Fernandópolis, constando o número do Termo de Colaboração ou de Fomento e do Processo.  Atenção: limite de uma página para a apresentação da OSC. |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **V) OBJETO DA PARCERIA**  Especificar o eixo escolhido e a familiaridade da OSC com a temática:  Atenção ( Máximo de 10 linhas)  **Projeto:** ( nome e descrição do projeto)  **Meta quantitativa a ser alcançada:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Equipe que atuará no Projeto**   |  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | Função | Formação | Carga Horária Total | Carga Horária exclusiva no projeto | Vínculo empregatício | Exclusivo para este projeto? | Salário total | Qual valor a ser utilizado da parceria? | |  |  |  |  |  | **( ) s ( ) n** |  | **R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | |  |  |  |  |  | **( ) s ( ) n** |  | **R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | |  |  |  |  |  | **( ) s ( ) n** |  | **R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |  |  |  | | --- | --- | |  |  | |  |  | |  |  | |  |  | |  |  | |  |  | |  |  | |  |  | |  |  | |  |  | |  |  | |  |  | |  |  | |  |  | |  |  |   Há estagiários atuando no projeto? ( ) não ( ) sim: \_\_\_\_\_\_\_\_  Há voluntários atuando no projeto? ( ) não ( ) sim: \_\_\_\_\_\_\_\_  **1- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**  **2- OBJETIVOS/RESULTADOS ESPERADOS e METAS**  Elencar os objetivos geral e específicos, guardando o nexo com todos os itens deste Plano de Trabalho.  **Objetivo Geral:**  **Objetivo Específico:**   |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | | **OBJETIVOS ESPECÍFICOS** | **METAS** | **INDICADOR** | **MEIO DE VERIFICAÇÃO** | **RESULTADOS ESPERADOS** | |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |   Indicar metas, indicadores e meios de aferição, guardando nexo com todos os itens do plano de trabalho.  (sugerimos utilizar a metodologia SMART - Seja Específico, Mensurável, Atingível, Relevante e Temporal para definir a meta do projeto, os indicadores e o monitoramento da execução.)   1. **CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO A SER ATENDIDA**   Beneficiários:  Descrever o perfil dos beneficiários diretos a serem atendidos, trazendo dados socioeconômicos, evidenciando as vulnerabilidades e/ou demais informações que justifiquem o público-alvo escolhido.  Território:  Descrever o território de execução do projeto; indicar dados sociodemográficos e econômicos do(s) território(s) de que a OSC disponha, que sejam relevantes para o objeto do projeto e possuam correlação com a vulnerabilidade e/ou realidade a ser enfrentada;  Informar se a OSC se situa no território de execução do projeto;  Informar a experiência prévia de atuação da OSC no referido território;  Indicar outros dados relacionados a singularidades e problemas locais, potências e carências, riscos e oportunidades (políticas públicas voltadas para as crianças e os adolescentes; demandas da população; atuação de movimentos sociais; atores relevantes; outros), com foco na situação de vulnerabilidade local que ensejou a opção pelo Eixo, demonstrando conhecimento da OSC sobre a realidade do território e que justifiquem a realização do projeto no local proposto.   1. **METODOLOGIA- OPERACIONALIZAÇÃO**   Descrever as atividades e ações a serem realizadas, guardando nexo com os demais itens deste Plano de Trabalho;  Discorrer sobre método e ferramentas aplicados, a concepção norteadora de seu trabalho, seus referenciais teóricos, considerando a justificativa, os objetivos e as metas do projeto e especificando os tipos, os conteúdos, justificar como se dará a oferta das atividades aos beneficiários; duração das atividades (em horas, dias, semanas, meses etc.);  Informar o formato das atividades ; descrever o número de beneficiários por atividade; indicar a quantidade de RH envolvido em cada atividade; informar os objetivos a serem atingidos em cada atividade etc.  **4.1 Metodologia- Operacionalização ( descrever metodologicamente como ocorrerá casa atividade)**  1.  2.  3.  **4.2 Cronograma de atividades 2025**  A partir das atividades elencadas, apresentar cronograma/calendário de execução previsto, de acordo com a duração do projeto e do planejamento mensal de atividades.   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **ATIVIDADES** | **JAN** | **FEV** | **MAR** | **ABR** | **MAI** | **JUN** | **JUL** | **AGO** | **SET** | **OUT** | **NOV** | **DEZ** | | 1. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | | .2 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | | 3. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   **5. AVALIAÇÃO**  A avaliação ocorrerá mensalmente através de relatórios de monitoramento e acompanhamento realizado pelo gestor da parceria, pelos relatórios semestrais homologados pela comissão de monitoramento e avaliação, além de relatório de visita in loco entre outros.   |  |  | | --- | --- | |  | | |  | |  | |  | |  | |  | |  | |  | |  | |  | |  | |  | |  | |  | |  | |  | |  | |  | |  |  | | |  |  | | |  |  | | |  |  | | |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **VIII) RECURSOS LOGÍSTICOS**  **ESPAÇO FÍSICO – uso exclusivo do projeto**   |  |  | | --- | --- | | **Quantidade** | **Descrição** | |  |  | |  |  | |  |  |   **ESPAÇO FÍSICO – uso compartilhado do projeto e outras atividades da OSC**   |  |  | | --- | --- | | **Quantidade** | **Descrição** | |  |  | |  |  | |  |  | |  |  | |  |  | |  |  |   **RECURSOS MATERIAIS: EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE - uso exclusivo do projeto**   |  |  | | --- | --- | | **Quantidade** | **Descrição** | |  |  | |  |  | |  |  | |  |  | |  |  |   **RECURSOS MATERIAIS: EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE - uso compartilhado do projeto e outras atividades da OSC**   |  |  | | --- | --- | | **Quantidade** | **Descrição** | |  |  | |  |  | |  |  | |  |  | |  |  | |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **VIII ) EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRO**  **DETALHAMENTO DE RH**   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **Salário** | | | **Adicionais** | | | | **Encargos Patronais, Sociais**  **e Trabalhistas** | | | **Provisionamento** | | | | | 1.Cargo | 2.Carga Horária no serviço | 3.Salário (proporcional) pago com o recurso | Vale Alimentação | Adicional Noturno | Vale Transporte | Outros auxílios:\_\_\_\_\_\_\_ | INSS | FGTS | PIS | Férias | Rescisão | Aviso Prévio | 13º salário | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | | **Total** |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   **PLANO DE APLICAÇÃO**   |  |  |  | | --- | --- | --- | | **Tipo de Despesa** | **Especificação** | **Valor**  **Total** | |  |  |  | |  |  |  | |  |  |  | |  |  |  |   **\*Tipo de despesa: 1- Recursos humanos, 2- Consumo, 3-Serviço de Terceiros, 4- Equipamento e material Permanente**    **JUSTIFICATIVA DEPAGAMENTO EM ESPÉCIE**   |  |  |  | | --- | --- | --- | | **Despesa** | **Especificação** | **Justificativa** | |  |  |  | |  |  |  |   **PLANO DE EXECUÇÃO 2025**   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **Meta** | **Tipo de despesa\*** | **Especificação** | **Indicador** | | **Valores** | | **Período que será Utilizado** | | | | | | | | | | | | | **Unidade de medida** | **Quantidade** | **Unitário** | **Total** | **jan** | **fev** | **mar** | **abr** | **mai** | **jun** | **jul** | **ago** | **set** | **out** | **nov** | **dez** | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2025**   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **Parcela** | **Etapa**  **/especificação** | **Etapa**  **/especificação** | **Etapa**  **/especificação** | **Etapa**  **/especificação** | **Etapa**  **/especificação** | **Etapa**  **/especificação** | **Etapa**  **/especificação** | **TOTAL** | | **1** |  |  |  |  |  |  |  |  | | **2** |  |  |  |  |  |  |  |  | | **3** |  |  |  |  |  |  |  |  | | **4** |  |  |  |  |  |  |  |  | | **5** |  |  |  |  |  |  |  |  | | **6** |  |  |  |  |  |  |  |  | | **7** |  |  |  |  |  |  |  |  | | **8** |  |  |  |  |  |  |  |  | | **9** |  |  |  |  |  |  |  |  | | **10** |  |  |  |  |  |  |  |  | | **11** |  |  |  |  |  |  |  |  | | **12** |  |  |  |  |  |  |  |  | | **TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |

|  |
| --- |
| **X- VIGÊNCIA**  O prazo de vigência da parceria, proposto pelo presente plano de trabalho será até 31/12/2026 podendo ser prorrogado por igual período. |

|  |
| --- |
| Fernandópolis, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura do representante legal  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura do Responsável pela Elaboração  do Plano de Trabalho |

|  |
| --- |
| **Avaliação da Comissão de Seleção:**  **Selecionado( )**  **Eliminado(** ) :\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Membro da Comissão Membro da Comissão Membro da Comissão |

|  |
| --- |
| APROVAÇÂO:  Aprovado( )  Necessidade de Ajustes ( ) :\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Reprovado( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Responsável Técnico Presidente CMDCA |

**ANEXO II**

**– DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC**

Declaro sob as penas da lei, em nome da (identificação da organização da sociedade civil) – OSC, nos termos dos art. 38,inciso I, alíneas “n”, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

1. Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:

- Membros do Poder Executivo: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;

- Membros do Poder Legislativo: Vereadores;

- Membros do Ministério Público: Procuradores e Promotores.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome do Dirigente** | **Cargo que Ocupa na OSC** | **Nº R.G e Orgão expedidor** | **Nº CPF** | **Data Nascimento** | **Endereço Residencial** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

1. Não incorrem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.
2. Não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
3. Não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s)a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
4. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

Fernandópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 202\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na condição de presidente da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_declaro para os devidos fins, que a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (identificação da OSC), garantirá todas as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos de acordo com o objeto da parceria a ser celebrada, atendendo os dispositivos previstos em Lei Federal nº 10.098/200, Normas da ABNT, bem como orientações referente à acessibilidade dentro da Política de Assistência Social e Resolução 01/2020 do CMAS

Fernandópolis, \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_de 202\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO IV**

**- DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

-Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

-Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Fernandópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO V**

**– DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a identificação da organização da sociedade civil – OSC:1) é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando tratar se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; 2) possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; 3) possui experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração; 4) Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas OU Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas OU Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

**OBS.: A organização da sociedade civil adotará, além das três primeiras, uma das três redações constantes no item 4, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.**

Fernandópolis, ........... de ............... de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VI**

**TERMO DE FOMENTO\_XX /2024**

Termo de Fomento que entre si celebram o Município **Fernandópolis** e (entidade ou organização de assistência social) para execução de projeto financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O município de Fernandópolis, com sede na Rua Porto Alegre 350, inscrita no CNPJ sob o nº 47.843.83/.001-05 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Giovanni Pessuto Cândido, portador(a) da Cédula de Identidade RG n º 20.396.012-9 e do CPF n º 189.200.628-62 , o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente inscrito sob. CNPJ, neste ato representado pelo Presidente do Conselho, Sra. \_\_\_\_\_\_ portadora da Cédula de Identidade RG n º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF n º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portado(a) da Cédula de Identidade RG n º ­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em conjunto denominados PARCEIROS e separadamente, Município e a Organização da Sociedade Civil – OSC, respectivamente, tendo em vista a constante no processo administrativo nº \_\_\_\_\_\_\_\_/20xx, resolvem celebrar o presente Termo, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº9.501/23, mediante as cláusulas e condições abaixo.

### CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E META

O presente termo de fomento, decorrente de chamamento público 001/2024- CMDCA, tem por objeto desenvolver projetos relativos á promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme Plano de Trabalho aprovado, com repasse de recursos financeiros do FMDCA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, visando atender \_\_\_\_\_ crianças e adolescentes.

#### CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CMDCA

I – solicitar o pagamento dos recursos referentes à participação financeira, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado;

III – exigir da OSC o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;

V –proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal;

#### CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – transferir os recursos referentes à participação financeira, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado;

II – designar técnico(s) do seu quadro para realizar o monitoramento, acompanhamento e a avaliação deste Termo, observando a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;

III – exigir da OSC o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;

IV – providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;

VI – comunicar ao CMDCA as irregularidades verificadas e não sanadas pela **OSC** quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos.

VI – alimentar o sistema AUDESP V

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC**

I -disponibilizar os bens correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;

II -movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;

III – utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;

IV -realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;

V -manter escrituração contábil e patrimonial regular em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;

VI - apresentar mensalmente relatório de execução do objeto, relatório de execução de execução financeira, cotações, documentos comprobatórios de despesa, memória de cálculo de rateio e/ou outros documentos de acordo com solicitação do Gestor da Parceria;

VII -aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos quando não utilizados, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;

VIII - realizar cotação de preços, para aquisição de materiais de consumo e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência e guarda-las no prazo de 10 anos sob sua responsabilidade

IX- assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;

X- responder exclusivamente pelo pagamento proporcional a vigência da parceria dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XI - ressarcir ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;

XII - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

XIII – guardar os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor do presente Termo é de R$ **\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_)** alocados em conformidade ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho sendo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Cronograma de Desembolso** | **Valor R$** |
| **Parcela 01** |  |

**CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A liberação dos recursos financeiros dar-se-á em parcela única, após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO.

I - É vedada a realização de qualquer atividade/gasto prevista no plano de trabalho antes do início da vigência.

II – A OSC movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta(s) bancária específica.

III – Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre, cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

**CLÁUSULA SEXTA - DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS**

Se houver despesas com equipes de trabalho, a OSC adotará a sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica, conforme previsto no capítulo IX do Decreto Municipal nº 9.051/23.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente termo é até 31/12/2025, podendo ser prorrogado em uma única vez por até 12 meses.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **OSC** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, de acordo com Decreto Municipal nº 9.051/23.

I – mensalmente

II – trimestralmente

III – anualmente

IV – ao fim da parceria

**CLÁUSULA NONA – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE**

A Administração Pública Municipal e a OSC, deverá atender o disposto da Lei nº 13.019/14, Decreto Municipal nº9.501/23 e suas alterações e as orientações do TCE/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo nas condições previstas no artigo 44 do Decreto Municipal nº 9.501/23.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho é parte integrante do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES**

Os bens e direitos remanescentes que em razão de sua execução tenham sido adquiridos, com recursos repassados pela administração Pública deverão incorporar ao patrimônio da Prefeitura, salvo se ocorrer a continuidade de execução de projetos com finalidade relativos á promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente que deverá ser comprovada por meio da inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA – DAS RESPONSABILIDADE DA OSC**

A OSC é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

I – É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

II – O pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou qualquer outra despesa deverá ser proporcional a vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO**

O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de monitoramento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, mediante a elaboração de relatórios de execução do objeto, execução financeira, visitas in loco, atendimentos para orientações e dúvidas, dentre outros por meio do gestor da parceria, comissão de análise de execução financeira e comissão de monitoramento e avaliação

I – Fica assegurado o livre acesso dos agentes da Municipalidade e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e outros órgãos fiscalizadores, devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os documentos, informações, atos e fatos praticados, relacionados direta/indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

II – O(s) parecer(es) e/ou relatório(s) técnico(s) elaborado(s) pelo gestor da parceria para realizar o acompanhamento e a avaliação da execução deste Termo deverá(ão) atestar a realização do objeto, bem como se foram atingidos os fins propostos e utilizará de evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elemento, assim como a comissão de monitoramento avaliação.

III – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da OSC de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações/serviços desenvolvidos para execução do objeto deste Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA EXTINÇÃO DESTE TERMO**

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

I – O Termo objeto deste edital poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta ) dias, por conveniência de qualquer dos PARCEIROS, hipótese em que a OSC fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

II – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

b) falta de apresentação dos relatórios mensais e todos os documentos solicitados, conforme prazos estabelecidos;

III – Os Termos de Colaboração a serem firmados poderão ser extintos a qualquer tempo, por motivo de não repasse financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IV – Extinto o presente Termo, os recursos financeiros não aplicados na sua execução serão devolvidos ao MUNICÍPIO na forma do disposto CLÁUSULA QUINTA, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este termo poderá, a qualquer tempo e pôr iniciativa de qualquer dos participes, ser rescindido ou denunciado mediante notificação prévia de 60 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão pôr descumprimento de suas Cláusulas ou pôr infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**,

1. O município providenciará a publicação do extrato deste termo no prazo de até 5 (cinco) dias da data de assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de **Fernandópolis** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo.

E pôr estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fernandópolis,\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_ de 2.02\_\_\_\_.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Prefeito Municipal**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Presidente CMDCA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome**

**OSC**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF n º CPF nº